



Vedando para um amanhã mais verde e seguro



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

SUMÁRIO



PRINCÍPIOS 4

Missão
Visão
Valores

1. OBSERVAÇÃO E CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO 5

2. INFORMAÇÃO 6

3. AMBIENTE DE TRABALHO 7

Desenvolvimento Profissional
Discriminação no Ambiente de Trabalho
Violência
Parentesco e Relacionamentos
Assédio moral ou sexual
Uso de álcool e drogas
Conflito de interesses
Exploração do trabalho adulto ou infantil
Atividades político-partidárias

4. PATRIMÔNIO 11

5. FORNECEDORES 12

6. CLIENTES 13

7. COMUNICAÇÃO	14
8. ACIONISTAS, FINANÇAS E CONTABILIDADE	15
9. RELAÇÕES COM AUTORIDADES E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS	16
10. ENTIDADES DE CLASSE	18
11. RESPONSABILIDADE SOCIAL	19
12. CONCORRENTES	20
13. INTERNET E REDES SOCIAIS	21
14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	22
15. QUANTO À VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	23
16. CANAIS DE COMUNICAÇÃO	24
17. QUANTO ÀS SITUAÇÕES NÃO ABORDADAS NESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	25



PRINCÍPIOS



MISSÃO

Vedando para um amanhã mais verde e seguro.

VISÃO

Ser a melhor referência em soluções de vedação nos mercados que escolhemos.

VALORES

Foco no Cliente

Assegurar a satisfação dos nossos clientes, buscando sempre antecipar suas necessidades.

Integridade

Ser ético e coerente em todas as relações internas e externas.

Confiabilidade

Desenvolver uma relação de parceria e confiança com os nossos clientes, sendo referência técnica de alto desempenho.

Segurança

Promover uma cultura de segurança para todos os nossos colaboradores e clientes, de forma sustentável e respeitando o meio ambiente.

A continuidade do sucesso dos nossos negócios depende fundamentalmente de pessoas com uma conduta ética, justa e íntegra.

*Nosso **Código de Ética e Conduta** demonstra as ações e os comportamentos esperados de todos os colaboradores, de todas as unidades de negócios, em todos os níveis hierárquicos bem como aqui também fazem parte os executivos, temporários, terceiros, estagiários e aprendizes.*

1. OBSERVAÇÃO E CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO



Conduta esperada do colaborador

O colaborador deve conhecer e cumprir a legislação vigente que compete ao desenvolvimento de suas atividades. Em caso de dúvida quanto à aplicabilidade de qualquer Lei, procure a orientação do seu gestor.

Desenvolvemos nossas atividades observando o integral e rigoroso cumprimento da legislação vigente, nos mercados que atuamos, em consonância com o padrão de conduta ética que reforçam nossos princípios.

A TEADIT proíbe suborno e atos de corrupção e está empenhada ainda em evitar o uso de suas operações para lavagem de dinheiro ou que de alguma forma facilite tanto a lavagem de dinheiro como o financiamento de ações terroristas ou outras atividades criminosas.

Este código representa o compromisso de atuação responsável, ética, transparente, sustentável e de respeito mútuo com colaboradores, acionistas, clientes, fornecedores, governo e comunidade geral.

2. INFORMAÇÃO



Garantimos a confidencialidade, integridade, privacidade, transparência, veracidade e disponibilidade das informações sob nossa responsabilidade em toda sua essência.

Conduta esperada do colaborador

- O colaborador não deve utilizar de informações da empresa a fim de alcançar objetivos pessoais ou favorecimento de terceiros;
- O colaborador somente deve coletar e tratar os dados pessoais de outros colaboradores, clientes, parceiros e fornecedores que forem estritamente necessários para o desempenho das suas atividades.
- O colaborador não deve transmitir ou divulgar informações confidenciais da TEADIT, de seus fornecedores e clientes, inclusive, no que se referirem a dados pessoais e dados pessoais sensíveis destes que não sejam estritamente necessárias ao desenvolvimento da sua atividade, sem a devida autorização.
- O colaborador somente deve tratar, divulgar ou disponibilizar as informações da TEADIT, de seus colaboradores, fornecedores e clientes por solicitações jurídicas, legislativas ou mediante autorização do superior e, quando as informações envolverem dados pessoais, mediante autorização do titular do dado, para cumprimento de obrigação de lei ou regulatória, execução de contrato, proteção à saúde e à vida, para defesas em processos judiciais ou administrativos, para proteção ao crédito e quando houver legítimo interesse da TEADIT.
- Quando solicitado e autorizado, o colaborador deve transmitir a informação de forma coesa, completa e objetiva.
- Todo colaborador que mantiver contato com Fornecedores, Prestadores de Serviços, Clientes ou outros contatos externos deve informá-lo que os requisitos de confidencialidade aqui descritos se estendem aos mesmos.

3. AMBIENTE DE TRABALHO



Respeitamos as pessoas que integram o nosso ambiente de trabalho e as que interagem conosco. Reconhecemos o potencial de nossos colaboradores através de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, capacitação, benefícios e remuneração. Investimos em ambientes de trabalho agradáveis, seguros, onde todos sejam tratados respeitosamente, sem sofrer qualquer tipo de discriminação étnico-racial, cultural, de idade, religiosa, política, estado civil, de orientação sexual, gênero, lugar de origem e condição física.

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Investimos na qualificação profissional de nossos colaboradores através de programas de treinamentos internos, reembolsos totais ou parciais de cursos e treinamentos além de possuímos programa de bolsas de estudo de formação e/ou complementação escolar e de idiomas, mediante uma avaliação de suas competências e necessidades específicas de cada função. Avaliamos o desempenho dos nossos colaboradores sempre de forma justa e imparcial.

Conduta esperada do colaborador

- O colaborador deve ter acesso à sua avaliação de desempenho cabendo ao gestor imediato avaliá-lo, fornecendo orientações e informações que propiciem o desenvolvimento profissional.
- O colaborador deve buscar conhecimentos, habilidades, competências e atitudes necessárias que propiciem o bom desempenho de suas funções dentro do ambiente de trabalho.
- O colaborador beneficiado pela política de educação corporativa oferecida pela TEADIT deve dedicar-se para aproveitar, ao máximo, o benefício recebido.

DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Buscamos oferecer um ambiente de trabalho livre de discriminação de qualquer natureza, seja ela étnico-racial, cultural, de idade, religiosa, política, estado civil, de orientação sexual, gênero, lugar de origem e condição física.

Conduta esperada do colaborador

- O colaborador deve relacionar-se com os outros colegas de trabalho de maneira respeitosa e evitar fazer comentários ou brincadeiras que possam denegrir a imagem do outro, independentemente de seu cargo ou função.
- Nos processos seletivos e de promoção interna, os candidatos e colaboradores devem ser avaliados considerando somente as suas habilidades e competências necessárias para o cargo em questão.

VIOLÊNCIA

Não toleramos qualquer manifestação de violência por parte de nossos colaboradores, seja no ambiente de trabalho, nas atividades promovidas pela TEADIT ou fora do horário do expediente.

Conduta esperada do colaborador

- O colaborador não deve agredir fisicamente e nem verbalmente seus colegas de trabalho.
- É vedado ao colaborador o porte de armas de qualquer espécie nas dependências da TEADIT.



PARENTESCO E RELACIONAMENTOS

Não contratamos parentes consanguíneos e afins para trabalho em subordinação direta.

Conduta esperada do colaborador

- O colaborador não deve contratar um parente de outro colega de trabalho sobre um pretexto de retribuir um favor ou receber um favorecimento futuro deste colega.
- O colaborador deve informar, caso tenha, um grau de parentesco com algum candidato que se apresente para concorrer a uma vaga de emprego na empresa.
- O colaborador deve informar, caso tenha, qualquer relacionamento extraprofissional, dentro da empresa, seja ele financeiro, social, familiar ou amoroso.
- O colaborador não deve revisar ou aprovar trabalhos que envolvam familiares ou pessoas que possua relacionamento amoroso; nem pode tomar ou influenciar decisões que possam beneficiar familiares ou pessoas que possua relacionamento amoroso.



ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL

Repudiamos e coibimos situações de assédio moral e sexual, tais como: abuso de poder por parte de qualquer colaborador independente de sua posição profissional na empresa, comentários maliciosos, atitudes que excluam ou exponham indivíduos ao ridículo, ameaças e provocações.

Conduta esperada do colaborador

- O colaborador não deve usar seu cargo ou função para obter favorecimentos pessoais ou profissionais e nem para assediar outros colaboradores.
- O colaborador deve tratar todos de forma respeitosa, não tendo atitudes que possam constranger alguém.
- O colaborador em cargo de liderança deve coibir situações de assédio moral ou sexual entre os colaboradores.

USO DE ÁLCOOL E DROGAS

Coibimos o uso de álcool e drogas dentro do ambiente da empresa, pois prejudicam a saúde do colaborador, interferindo no seu rendimento profissional, além de comprometer a segurança deste ambiente.

Conduta esperada do colaborador

- O colaborador não deve portar ou incitar o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências da TEADIT.
- O colaborador não deve portar e nem consumir drogas ilícitas nas dependências da TEADIT e também, recomendamos que não o faça nos demais lugares fora da empresa.
- O colaborador pode fumar cigarro apenas nas áreas demarcadas pelo departamento de segurança do trabalho nas dependências da TEADIT.
- O colaborador não deve apresentar-se para trabalhar sob efeito de álcool e/ou drogas ilícitas.

CONFLITO DE INTERESSES

Evidenciamos que o colaborador deve cumprir suas responsabilidades com a Empresa zelando para que a eventual participação em outras atividades externas à esta, não prejudique seu bom desempenho, na TEADIT.

Conduta esperada do colaborador

- O colaborador não deve participar de atividades externas que possam concorrer com os interesses da TEADIT ou possam prejudicar o bom desempenho de suas funções profissionais.
- É proibida a comercialização de produtos ou serviços por parte dos colaboradores nas dependências da TEADIT, tanto no horário do expediente como fora dele.

EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO OU INFANTIL

Coibimos a prática do trabalho forçado ou infantil sob quaisquer circunstâncias conforme previsto na legislação vigente, e não possuímos relacionamento com empresas, sejam elas clientes, fornecedores ou prestadores de serviços, que desrespeitem este posicionamento.

Conduta esperada do colaborador

- É dever do colaborador relatar aos seus superiores casos de trabalho forçado ou infantil por parte das empresas e/ou instituições que mantem relação com a TEADIT.

ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS

Respeitamos a participação de nossos colaboradores em ações político-partidárias.

Conduta esperada do colaborador

- O colaborador, se assim desejar, poderá participar de atividades político-partidárias fora do horário do expediente de trabalho e sem envolver o nome e recursos da TEADIT.



4. PATRIMÔNIO



Nosso patrimônio é disponibilizado para o desenvolvimento e evolução de nossos negócios, assim como para tornar viáveis o desempenho dos nossos colaboradores, nas suas funções.

Condução esperada do colaborador

- O colaborador não deve utilizar os recursos da TEADIT para fins pessoais ou de terceiros.
- O colaborador deve operar de forma adequada e consciente os materiais de apoio para exercício do cargo e função que exerce.
- O colaborador não deve utilizar ou divulgar os patrimônios intangíveis da TEADIT e de outras partes interessadas, como: projetos, planilhas, procedimentos etc.



5. FORNECEDORES



Nossos fornecedores e prestadores de serviços são essenciais como parceiro de negócios, cremos que agregam valor em nossas relações e os tratamos com respeito, de modo justo e livre de favorecimentos.

Condução esperada do colaborador

- Decisões de compra e aquisição de serviços devem se basear sempre na necessidade, preço, qualidade, serviço e capacidade de fornecimento. Não sendo apropriado tomar uma decisão de compra que seja motivada por interesse pessoal; solicitar favores pessoais de um fornecedor ou para pressionar outro colaborador a tomar uma decisão de compra motivada por interesse pessoal.
- O colaborador em hipótese nenhuma deverá aceitar ou solicitar brindes, almoços, jantares, hospedagens, cursos, congressos, benefícios ou gratificações financeiras do fornecedor e prestadores de serviços, exceto brindes corporativos tais como canetas, agendas, calendários, cadernos ou similares até o valor de R\$ 100,00 (cem reais).
- O colaborador deve assegurar que a escolha do fornecedor e prestadores de serviços seja isenta de conflito de interesses, através da inexistência de indivíduos familiares como funcionários chave ou proprietários que tenham influência direta nas negociações.
- Os Fornecedores devem cumprir o que se aplica na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), conforme “Termos e Condições” presentes nos pedidos de Compras.
- Os Fornecedores devem cumprir a Lei 13.709/2018 (Geral de Proteção de Dados), conforme “Termos e Condições” presentes nos pedidos de Compras.
- O colaborador deve denunciar para a diretoria da empresa caso de indícios de práticas escusas entre algum colaborador e fornecedor e/ou prestadores de serviços.

6. CLIENTES



O cliente é a razão da nossa existência, sendo o principal objetivo para tornar realidade a nossa missão, visão e valores.

Conduta esperada do colaborador

- O colaborador deve atender os clientes com eficiência, focando suas necessidades para promoção de um relacionamento mutuamente contínuo e produtivo.
- Não é tolerada a prática do oferecimento de qualquer vantagem pessoal a compradores que atuem como representantes do cliente, ou possam ter influência na sua decisão de compra, direta ou indiretamente.
- Poderão ser oferecidos brindes promocionais corporativos, distribuídos oficialmente pelo departamento de marketing, aprovados pela Diretoria, que destaquem nossos produtos e soluções de mercado.
- Não poderá ser realizada venda casada de produtos (vender um produto sob condição de que o cliente compre um segundo produto não desejado).
- A coleta e tratamento de dados pessoais dos clientes deverá ser feito com transparência, e restrito ao que for necessário ao desempenho das suas atividades, não podendo utilizá-lo ou compartilhá-los para finalidade diversa para qual foi obtido, sem prévio consentimento do cliente.

7. COMUNICAÇÃO



Buscamos os canais adequados de comunicação com nossos interlocutores de maneira direta, justa, clara e quando necessário.

Conduta esperada do colaborador

- O colaborador somente poderá divulgar informações da TEADIT a quem quer que seja mediante a prévia análise e autorização da Diretoria.
- O envio de informações comerciais, para fornecedores e clientes, deve ser efetuado através dos setores de suprimentos e comercial respectivamente, pelo fato destes estarem aptos e autorizados a discernir como e quais informações podem ser divulgadas.
- O colaborador deve redirecionar aos setores de controladoria ou recursos humanos demandas por informações requeridas por autoridades e órgãos governamentais.
- Sempre que uma informação for requerida ao colaborador e estiver fora do fluxo usual de trabalho o colaborador deve buscar ajuda com seus superiores com o intuito de minimizar os riscos.
- O colaborador não deve divulgar informações da empresa fora do ambiente profissional sem autorização prévia.

8. ACIONISTAS, FINANÇAS E CONTABILIDADE



Aperfeiçoaamos constantemente, as nossas práticas de governança corporativa, operando de forma, fidedigna e igualitária, no relacionamento com as partes interessadas, respeitando-se as disposições legais.

Conduita esperada do colaborador

- O colaborador deve registrar todas as transações financeiras de forma que reflita a operação realizada, com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observando a legislação vigente, em especial aos Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
- O colaborador deve guardar sigilo, inclusive na relação com colegas e familiares, sobre as informações financeiras, de vendas, rentabilidade, novos produtos ou quaisquer outras informações que tenham, ou possam vir a ter, influência sobre o desempenho das atividades da empresa.
- O colaborador deve cooperar plenamente com as auditorias internas e externas, inclusive fiscalizações de Órgãos Públicos, informando-lhes sobre registros e controles solicitados, de forma transparente, sem quaisquer omissões ou manipulações.

9. RELAÇÕES COM AUTORIDADES E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS



Mantemos relações com as autoridades, agentes públicos e órgãos governamentais para o atendimento da legislação vigente e boas práticas de governança corporativa.

Para efeito dessas definições de conduta, é considerado “agente público” qualquer pessoa que exerça cargo, emprego ou função pública ou em entidade paraestatal, incluindo:

- Servidor das esferas Federal, Estadual e Municipal, dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário).

- Funcionários/servidores de empresas controladas pelo governo (empresas estaduais de saneamento, Petrobras, Eletrobrás, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, BNDES, Aneel, etc.).
- Aquele que trabalha para empresa prestadora de serviço contratada para execução de atividade típica da Administração Pública.

Também entram nesta definição agentes de administração pública estrangeira:

- Representações diplomáticas de país estrangeiro ou órgãos e entidades estatais.
- Pessoas jurídicas controladas pelo poder público de país estrangeiro.
- Organizações públicas internacionais.
- Quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro.

Entende-se por pessoas politicamente expostas os agentes públicos ou ex-agentes públicos que exercem ou tenham exercido, nos últimos cinco anos, no Brasil ou exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus estreitos colaboradores, representantes ou parente até 2º grau.

Contratações – A contratação de todos que sejam politicamente expostos ou fornecedor ou prestador de serviços que tenha pessoa politicamente exposta em seu quadro funcional, deve ser precedida de *background check* sempre que tal exposição for de conhecimento da TEADIT.



Conduta esperada do colaborador

- O colaborador deve manter o bom relacionamento com as Autoridades e Órgãos governamentais em função das suas atividades, sendo cooperativo, nos termos da legislação vigente, considerando sempre os interesses da TEADIT.
- Nenhum colaborador, exceto se devidamente autorizado na condição de representante legal da TEADIT, e/ou por procuração (quando requerida) e devidamente autorizado pelos sócios ou Diretoria, poderá falar em nome da empresa.
- Não realizar reuniões presenciais com agentes públicos sozinhos, devendo contar com a presença de pelo menos mais um colaborador da TEADIT com formalização em ata.
- O colaborador não poderá oferecer nenhuma forma de pagamento ou qualquer outro benefício pessoal ou vantagem indevida (dinheiro, diversão, viagens, presentes, doações, ou algo de valor) a uma autoridade ou servidor da administração pública direta ou indireta, em qualquer esfera governamental, ou a terceira pessoa a ele relacionada (esposa, marido, filhos, tios, sócios, etc).



10. ENTIDADES DE CLASSE



Mantemos relacionamento com todas as Entidades de Classe, que direta ou indiretamente possam influenciar e/ou afetar os interesses da empresa. Visando o debate e negociação das questões que envolvem os nossos interesses, visando a prevenir qualquer tipo de litígio e/ou problemas futuros que possam afetar os interesses da empresa.

Conduta esperada do colaborador

- O colaborador pode participar de entidade de classe, quer sejam de caráter profissional, setorial ou outra qualquer. A empresa não tem restrição a participação dos seus funcionários e/ou colaboradores respeitando sempre os direitos de ir e vir, de escolha e de cidadania de cada um.
- O colaborador que desejar se inscrever em qualquer entidade de classe como representante da empresa, precisará de uma autorização prévia da TEADIT.

11. RESPONSABILIDADE SOCIAL



Consideramos e construímos ao longo da nossa história, uma prática permanente de responsabilidade social junto à comunidade, seguindo valores éticos, contribuindo de forma efetiva na busca de soluções para os desafios da sustentabilidade.

Incentivamos projetos e iniciativas com finalidade de contribuir para o desenvolvimento e crescimento econômico, social e sustentável das comunidades onde estamos presentes.

Para isto, colaboramos com entidades sem fins lucrativos que atuam diretamente na comunidade, através do estabelecimento de parcerias e/ou doações. As principais linhas de ação social são: educação, prevenção de doenças, qualidade de vida, arte, cultura e desenvolvimento sustentável.

Conduta esperada do colaborador

- É fortemente recomendada a participação dos colaboradores nas iniciativas de ação social, proporcionando oportunidade para que os mesmos possam colaborar em projetos que promovam o bem-estar social.

12. CONCORRENTES



Respeitamos as necessidades de nossos clientes e prezamos por um ambiente sadio de comércio, assim somos adeptos da livre concorrência, leal e justa.

Condução esperada do colaborador

- O colaborador deve ser justo e respeitoso com os concorrentes, não usando de informações ilegais ou falsas de cunho pejorativo.
- O colaborador não deve expor ou divulgar informações de nossa empresa, bem como informações de mercado, que venham a prejudicar a prática do livre comércio.



13. INTERNET E REDES SOCIAIS



A TEADIT considera a reputação e a credibilidade valiosos ativos para construção de uma imagem sólida e fortalecimento do vínculo de confiança da organização.

Os colaboradores da TEADIT são livres para expressar sua opinião e registrar momentos da sua vida particular nas redes sociais, mas não podem descuidar que algumas atitudes podem afetar diretamente a marca, portanto alguns cuidados são essenciais:

Conduta esperada do colaborador

- Não compartilhar imagens (fotos ou vídeos) da TEADIT, dos colaboradores ou dos clientes em redes sociais públicas, ou qualquer forma de comunicação, que não seja a Interface, sem a autorização formal da área de Marketing da TEADIT, salvo nos casos promocionais e/ou incentivados pela própria organização.
- Caso seja observado algo na rede que seja prejudicial à empresa, envie e-mail para ouvidoria@teadit.com.br.
- Ao atrelar o seu perfil como colaborador da TEADIT, deve-se atentar se o que publica vai contra as diretrizes de marca, pois zelamos pelo cuidado ao próximo, respeito ao indivíduo, sem qualquer tipo de discriminação. Os valores da nossa marca devem ser observados em cada publicação particular.
- Não é permitido divulgar informações de uso interno ou confidencial, bem como rotinas de trabalho, com atenção aos dados pessoais que devem ser protegidos.
- Não disseminar, por qualquer meio, incluindo correio eletrônico e internet eventuais mensagens que versem assuntos ilegais, pornográficos e discriminatórios.
- Cadastrar-se nas mídias sociais somente com seu e-mail pessoal. O seu e-mail corporativo deve ser utilizado exclusivamente para fins profissionais.

14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



A TEADIT se preocupa com a privacidade e trabalha para proteger com responsabilidade as informações e dados, sejam relacionadas a pessoas ou aos processos de negócios, respeitando sua confidencialidade, integridade e disponibilidade e empregando medidas organizacionais, técnicas e administrativas para preservá-los, requerendo o mesmo de todos seus colaboradores, sócios, administradores, terceiros, fornecedores e parceiros.

A TEADIT informa que os dados pessoais oriundos de colaboradores, prestadores de serviços e clientes, são utilizados de acordo com a finalidade para quais foram coletados. Para tanto foram implementadas medidas para resguardar as operações da TEADIT, relacionadas à Segurança da Informação, bem como a proteção de direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de cada usuário.

Dados pessoais sensíveis significam dados pessoais que revelam origem racial ou étnica, opiniões políticas, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural e dados de menores.

As operações de tratamento de dados pessoais pela TEADIT e seus colaboradores somente poderão ser realizadas:

- Mediante o fornecimento de consentimento pelo titular de dados pessoais;
- Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- Para a realização de estudos por órgão de pesquisa;
- Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular de dados pessoais;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular de dados pessoais ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da TEADIT ou de terceiros;
- Para a proteção do crédito.

Os registros das operações de tratamento de dados pessoais poderão ser consultados pelo titular dos dados pessoais, bem como por autoridades públicas competentes para o acesso e retenção dos dados em seu nome, resguardados os direitos do titular de dados pessoais.

15. QUANTO À VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA

As orientações descritas neste Código devem ser praticadas por cada colaborador e nos comprometemos a fornecer todas as condições necessárias para que o Código de Ética e Conduta seja compreendido e aplicado na empresa.

Qualquer colaborador que tiver conduta divergente às aqui descritas, ou dificultar e reter informações em processo de investigação, está sujeito a medidas disciplinares, inclusive, rescisão do contrato de trabalho por justa causa e sem aviso prévio.

Todos os colaboradores devem informar qualquer irregularidade ou suspeita de irregularidade ao Código, de forma discreta e sigilosa, sem sofrer nenhum assédio ou retaliação por esta denúncia e todas as informações e nomes serão mantidos em sigilo, a menos que a TEADIT seja legalmente obrigada a abrir as informações à órgãos e autoridades governamentais.

A violação deste código também pode corresponder à violação de algumas leis aplicáveis. Caso a TEADIT descubra uma violação às Leis, inclusive, à Lei de Anticorrupção, Lavagem de Dinheiro e à LGPD, poderá encaminhar matéria às autoridades competentes, o que poderá acarretar multas, penas, prisão, além de outras responsabilidades.



16. CANAIS DE COMUNICAÇÃO



DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

- Setor/Área de Recursos Humanos
- Ao seu gestor imediato (Supervisor, Gerente, Diretor)
- Formalize através do e-mail ouvidoria@teadit.com.br

DENÚNCIAS

As denúncias devem ocorrer quando uma pessoa tiver informações concretas que se enquadrem em algumas das hipóteses vedadas por este Código.

Está assegurada a confidencialidade de todos os contatos ao Canal de Denúncia abaixo citado:

- Formalize pelo canal de denúncia ouvidoria@teadit.com.br



17. QUANTO ÀS SITUAÇÕES NÃO ABORDADAS NESTE CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA



Quando aparecerem estas dúvidas convide-se a refletir e debater com outros colegas, se necessário responda a si mesmo as seguintes perguntas:

- A legislação permite que eu faça desta forma?
- Me sinto honesto e imparcial com esta atitude?
- Eu poderia fazer e contar aos meus familiares, aos colegas e superiores, sem me sentir mal com isso?
- Isto vai manter a integridade da empresa, de seus colegas e demais envolvidos?

Caso alguma das respostas acima seja “**NÃO**”, recomendamos que não o faça e procure orientação de seu superior.

Ética é o conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade, ou seja, é o conjunto de princípios que rege a convivência social humana, dentro e fora da empresa.

Este Código tem o objetivo de orientar nossos colaboradores a tomar decisões e agir de acordo com as boas práticas morais por nós defendidas.

A convivência humana é um conjunto infinito de interações diário e por isso impossível de ser listada em sua totalidade, assim haverá situações no dia a dia que não foram abordadas neste documento, o que pode gerar dúvida ou tentação. Assim, o fato de uma ocorrência não estar abordada neste documento, não significa que está correta, nem significa que a empresa concorde com a conduta.

“A grandeza não consiste em receber honras, mas em merecê-las”

Aristóteles



Vedando para um amanhã mais verde e seguro